

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL 16/2017
GABINETE DO PREFEITO
RETIFICADORA Nº 01

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, analisando a proposta da empresa F.M Pneus Ltda – ME ref. Ao Pregão Presencial 16/2017, passa a decidir:

Que a empresa FM Pneus Ltda, em decorrência do processo licitatório Pregão Presencial nº 16/2017, licitante do processo licitatório cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestar serviços de recapagens de pneus, para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do município de São José das Palmeiras-PR.

Foi verificado, através do contrato social da empresa, a participação de um de seus sócios, mais precisamente o Sr. Celso Maldaner, o qual exercer mandato de Deputado Federal.

A empresa foi notificada para que se manifestasse, sendo que a mesma apresentou resposta alegando que quando se trata de processo licitatório na modalidade Pregão, incide a ressalva das cláusulas uniformes, apontando alguns posicionamentos doutrinários.

Encaminhado ao advogado do Município, o mesmo entendeu, que justificativa apresentada pela FM Pneus Ltda não demonstra cabalmente que a existência de sócio exercendo mandato eletivo não ofende a norma constitucional e existência de cláusulas uniformes.

Sendo assim o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José das Palmeiras, DECIDE desclassificar a proposta da empresa FM Pneus Ltda, para os itens 05, 06 e 08 e CONVOCAR os licitantes remanescentes, sendo para o item 05 a empresa M & M Comercio de Pneus Eireli – EPP, para o item 06 a empresa Recar Trevo Comercio e Recapagens de Pneus Ltda e para o item 08 a empresa Dal Molin Pneus Agricolas Ltda, todas empresas classificadas em 2º lugar no certame, para assinatura contrato, em data ainda a ser definida pela administração. Caso não aceitem, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens já mencionados.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal